



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1206/10 - GP

Lei 882/11

(dispõe sobre alteração na Lei Complementar
nº 02/2006 e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 02/2006, de 11/09/2006, conforme segue:

de:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REF.
03	Advogado	30	20

para:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REF.
04	Advogado	30	20

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a consolidação da Lei Complementar nº 02/2006, com as alterações ora aprovadas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 24 de fevereiro de 2011

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal